

SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE LAGES

ANEXO II.1

PADRÃO DE PINTURA DOS VEÍCULOS

A Licitante tendo em vista a obrigação a ser cumprida estabelecida no item 4.2 do Anexo II do presente Edital, deverá adequar o padrão de pintura dos veículos da frota de acordo com as especificações do Anexo II.1.1 – Layout da Pintura dos Veículos da Frota:

1. PADRÃO DE PINTURA

O padrão de pintura dos veículos a ser executado pela concessionária utiliza cores respeitando a Identidade Visual do Município de Araranguá, de acordo com o Anexo II.1.1 – layout da Pintura dos Veículos da Frota. Este padrão de cores será adotado para todas as categorias de veículos componentes da frota, com exceção do veículo utilizado para o serviço a ser implantado para as pessoas portadoras de necessidades de locomoção severa.

2. FORMA DE IMPLANTAÇÃO

Caberá à concessionária, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato de Concessão, adequar o layout da pintura dos veículos da frota, vinculadas ao serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Araranguá, observada as especificações estabelecidas neste anexo.